



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE NA PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Contratação de empresa para serviços de confecção e fornecimento de medalhas do **Mérito Eleitoral Padre Cícero Romão Batista** visa atender à necessidade de agraciar personalidades e instituições credoras de reconhecimento do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, conforme Resolução do TRE-CE nº996 de 26/01/2024.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação está alinhada com os objetivos estabelecidos nos planos estratégicos do Tribunal, entretanto não está prevista no Plano Anual de Contratações.

3. REQUISITOS E QUANTIDADES:

3.1. ESPECIFICAÇÕES:

A Contratação consiste na confecção e fornecimento de medalhas do **Mérito Eleitoral Padre Cícero Romão Batista**, incluindo a elaboração das artes multicoloridas, sendo as distinções entregues em solenidade designada pela Presidência, com as seguintes especificações:

- a) medalha dupla personalizada, cunhada em metal nobre dourado (liga de cobre e zinco), com superfície estriada e pintura em esmalte, com leve curvatura (em formato de cunha), sendo a concavidade no reverso;
- b) Espessura de 0,5 mm, no formato de estrela com 8 (oito) pontas, medindo 5,5 x 5,5 cm. Sobreposto à estrela, contém um disco com diâmetro externo de 30 mm e interno de 20 mm, onde, ao centro, contém o "Brasão da República", em alto-relevo, circundado por uma faixa esmaltada em vermelho, contendo o seguinte letreiro: **MÉRITO ELEITORAL** (acima do Brasão) e **PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA** (abaixo do Brasão);
- c) No anverso, a circunferência que contorna o Brasão tem como cor de preenchimento o vermelho e bordas douradas, em alto-relevo;
- d) No reverso e ao centro, o contorno do mapa do Estado do Ceará, em alto-relevo, circundado com os dizeres: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ** (acima do contorno do mapa) e, **CRADA EM 2024** (abaixo do contorno do mapa), ambos os dizeres em alto-relevo dourado, com fundo vermelho, contornado por circunferência dourada;
- e) Pende argolão dourado e colar de fita de gorgorão na cor verde-bandeira ou nas cores verde-bandeira e amarelo, medindo 35 mm de largura e comprimento de 38 cm, seguido de sutache verde-bandeira, medindo 27cm de comprimento de cada lado, totalizando 45 cm de comprimento a partir do centro da medalha, 90 cm de ponta a ponta;
- f) Estojo tipo “comendador”, embalagem individual, tipo caixa box, com fecho dourado, sendo a mesma revestida externamente e internamente em veludo verde escuro, ficando a parte interna da tampa com revestimento de cetim, na cor branca. A almofada onde fica presa a medalha deverá ser em veludo verde escuro da cor do estojo. As dimensões da caixa (estojo) são: altura 4,5 cm, largura 10,5 cm; comprimento: 15,00 cm.

3.2. QUANTIDADES:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Medalha do Mérito Eleitoral em metal nobre dourado com estojo	Un	05

3.3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDAS

Conforme Art. 2º da Resolução do TRE-CE nº996 de 26/01/2024, a escolha dos agraciados e agraciadas farse-á anualmente, em número de 5(cinco), mediante indicação do Presidente, com aprovação do Pleno.

3.4. INFORMAÇÕES DA ÚLTIMA AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DATA	Nº PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
1	NE nº658/2022 - AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) MEDALHAS DO MÉRITO ELEITORAL - DESEMBARGADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE E SOUSA PELO TRE-CE , CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA NO DOC PAD Nº109.112/22.	Un	20	07/07/2022	PAD TRE-CE nº 9.869/2022	R\$320,00

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Medalha do Mérito Eleitoral em metal nobre dourado com estojo	Un	05	R\$450,00	R\$2.250,00

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição das Medalhas do Mérito Eleitoral atende aos requisitos protocolares de honraria adequados aos padrões deste Tribunal, objetivando atender a demanda da Presidência, conforme Resolução do TRE-CE nº996 com materiais de excelente qualidade e durabilidade.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não há necessidade de parcelamento. Conforme arts 40, V, "b" e 47, II, da Lei 14.1332021, as licitações de serviços e compras devem atender ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Neste caso trata-se de serviço único de confecção e entrega de todas medalhas de uma única vez.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/MATERIAIS/FINANCEIROS)

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é atender a necessidade permanente deste Tribunal de promover reconhecimento e honraria aos agraciados e agraciadas com medalhas do mérito eleitoral com materiais de boa qualidade e durabilidade.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS, QUANDO FOR O CASO.

A presente Contratação não demandará qualquer alteração nos ambientes de trabalho nem necessitará de capacitação de servidor para a execução contratual.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS, SE HOUVER.

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda.

10. DESCRIVER IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não se prevê nenhum impacto ambiental para o Contrato pretendido.

11. CONCLUSÃO ACERCA DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "**3. REQUISITOS E QUANTIDADES**" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, esta equipe de planejamento **DECLARA SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

João Rafael Souto dos Santos
Secretário de Administração
Integrante Demandante

Silvio Roberto Costa Cavalcante
Seção de Arquitetura e Engenharia
Integrante Técnico

Ana Karla Moreira Paz
Seção de Editorações e Publicações
Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO CAVALCANTE REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO SILVIO ROBERTO COSTA CAVALCANTE, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 01/02/2024, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS, SECRETÁRIO**, em 04/02/2024, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA KARLA MOREIRA PAZ, CHEFE DE SEÇÃO**, em 08/02/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0491226&crc=21E0A93E, informando, caso não preenchido, o código verificador **0491226** e o código CRC **21E0A93E**.